



**LIVRO DE LEIS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2179/2024**

*"Altera o art. 1º da Lei Ordinária  
2.165/2023"*

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal Ordinária 2.165 de 28/08/2023, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena), visando proporcionar o atendimento educacional exclusivo - Educação Infantil e Ensino Fundamental I e atendimento clínico, para crianças de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade, bem como o atendimento diversificado para faixa etária de 15 anos em diante, este último através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente a clientela especial residente no Município de Piquete - SP".


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 27 de maio de 2024.



PREFEITURA DE  
**PIQUETE**  
Estado de São Paulo

  
\_\_\_\_\_  
**RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal de Piquete

  
\_\_\_\_\_  
**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.